

CURSO DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Este documento regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial, Campus Paranaguá, IFPR.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória e tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.

- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VII. Estimular a interdisciplinaridade.
- VIII. Estimular a inovação tecnológica.
- IX. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- X. Estimular a formação continuada.

Art. 2º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipe de no máximo 03 (três) alunos.

§ 1º O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica e/ou tecnológica aplicada.

§ 2º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 3º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida ao longo de um ano letivo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 4º Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.
- III. Homologar as decisões referentes ao TCC.
- IV. Estabelecer, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.

Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 5º Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

- I. Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.
- II. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver e defesa final.
- III. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC.

- IV. Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC.
- V. Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.
- VI. Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento.
- VII. Constituir as bancas de avaliação dos TCC.

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, indicado pelo Professor Responsável, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1º O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Campus da UTFPR ao qual o aluno está vinculado, podendo existir co-orientador(es).

§ 2º O(s) co-orientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 7º Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o Seminário de Apresentação Final.

Parágrafo único: Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 8º Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.
- II. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável.
- III. Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.
- IV. Participar da banca de avaliação final.
- V. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.
- VI. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- VII. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações.

VIII. Indicar, se necessário, ao Professor Responsável a nomeação de co-orientador.

Seção IV - DOS ALUNOS

Art. 9º São obrigações do(s) Aluno(s):

- I. Ter cursado disciplina/unidade curricular de metodologia da pesquisa.
- II. Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e monografia do TCC em conformidade com este Regulamento.
- III. Requerer a sua matrícula junto ao Professor Responsável pelo TCC nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Campus.
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador.
- V. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.
- VI. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- VII. Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.
- VIII. Participar de todos os seminários referentes ao TCC.
- IX. Entregar ao Professor Responsável pelo TCC a monografia corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros, atendendo o disposto no artigo 26.
- X. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.
- XI. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I - DA MATRÍCULA

Art. 10º A matrícula no TCC será operacionalizada pelo Professor Responsável pelo TCC, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada pela Direção de Ensino e Pesquisa, a cada período letivo.

§ 1º A matrícula em TCC seguirá o disposto no Regulamento Didático-Pedagógico e conforme previsto no projeto de curso

§ 3º Somente apresentará seu trabalho nos seminários de avaliação de TCC o aluno efetivamente matriculado nesta atividade naquele período letivo.

Art. 11º Os alunos que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação.

§ 1º A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho.

§ 2º Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

Seção II - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12º O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre orientador e orientando(s).

Parágrafo único: Após cada reunião de orientação deverá ser feito um relatório simplificado dos assuntos tratados na reunião, o qual deverá ser assinado pelo(s) aluno(s) e orientador e entregue ao Professor Responsável pelo TCC.

Art. 13º Para os alunos que desenvolverem o TCC em instituições conveniadas, o acompanhamento se dará por meio de relatórios bimestrais a serem enviados ao Professor Responsável, com ciência do Professor Orientador da instituição conveniada.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Seção I - do TCC

Art. 14º O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial.

§ 1º Quando da apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa, o(s) aluno(s) deverá(ao) comunicar por escrito, ao Professor Responsável, a composição de sua equipe, quando houver, e a sugestão do Professor Orientador.

§ 2º O documento citado no parágrafo 1º deverá conter a concordância do Professor Orientador proposto.

Art. 15º A avaliação do Projeto de Pesquisa será organizada pelo Professor Responsável, de acordo com o estabelecido em normas complementares.

Art. 16º Os Projetos de Pesquisa serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II. Exequibilidade e cronograma de execução.
- III. Viabilidade.

Art. 17º A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

Art. 18º São condições necessárias para aprovação em TCC:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador.
- II. Apresentação de Projeto de Pesquisa por escrito, elaborado de acordo com os padrões da UTFPR.
- III. Defesa e aprovação da Proposta do Projeto de Pesquisa.
- IV. Apresentação da monografia, elaborada de acordo com os padrões da UTFPR.
- VI. Defesa e aprovação no seminário público de defesa final do TCC.

§ 1º As avaliações da proposta do Projeto de Pesquisa serão feitas por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso.

§ 2º Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

§ 3º A avaliação final do TCC 2 será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso.

§ 4º Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

Art. 20º Para participar do(s) Seminário(s) de Defesa Final do TCC, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável, respeitados os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 21º No ato da inscrição para o Seminário de Defesa do TCC, o aluno deverá entregar as cópias da monografia, devidamente rubricadas pelo seu orientador.

§ 1º Entende-se por monografia o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa do TCC conforme padrão do IFPR.

§ 2º Também deverão ser entregues os seguintes documentos ao Professor Responsável:

- I. Atas das reuniões realizadas com o Professor Orientador.
- II. Carta de autorização para a defesa final, assinada pelo Professor Orientador.

Art. 24º A etapa de desenvolvimento do TCC e a defesa final deverão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único: Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 23º Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do TCC, cópias da monografia e/ou produtos, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s).

§ 1º A monografia deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pela IFPR para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 24º O IFPR reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

Parágrafo único: Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 26º Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do Coordenador.

Art. 27º Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 28º Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso.

Aprovado pelo coordenador do curso ad referendum em 01/03/2013.